



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Outubro de 2020 • Número 2929 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Aprova o Regulamento dos Controles Internos do Instituto de Previdência do Município de Leme – LEMEPREV.

A Diretora Administrativa e Financeira e Diretora de Previdência do LEMEPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e orientação referente aos procedimentos operacionais desenvolvidos pelos departamentos desta Autarquia, visando alcançar uniformidade de entendimentos, conformidade legal, gerenciamento de riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 795, de 21 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Administração na reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento de Controle Interno no âmbito do RPPS do Município de Leme - LEMEPREV, conforme documento anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º - Compete ao servidor efetivo, nomeado na função de Controlador Interno desta Autarquia, o cumprimento, a revisão e a orientação dos procedimentos inseridos neste Regulamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de setembro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 1º - O Regulamento de Controles Internos do LEMEPREV define o conjunto de políticas para garantir uma segurança razoável do cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidênciação.

§ 1º - Os serviços de controles internos no âmbito do LEMEPREV deverão abranger e observar às exigências e ditames previstos nos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 54, parágrafo único e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 32 e 35 da Constituição do Estado de São Paulo e art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 709/93.

§ 2º - Aplicam-se, no que couber, a Lei Complementar nº 795, de 21 de novembro de 2019 ao Controle Interno do LEMEPREV.

Art. 2º - Constituem-se objetivos gerais dos controles internos:

I - Propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;

II - Assegurar que as demonstrações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais reflitam adequadamente suas operações;

III - Permitir que os procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia;

IV - Possibilitar o estímulo à obediência às normas legais, inclusive instruções normativas, estatutos, regimentos internos e outros instrumentos normativos;

V - Antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas an-

tieconômicas e fraudes; e

VI - Assegurar o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do LEMEPREV.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE CONTROLES

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Controlador Interno deve adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, mantendo atitudes de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião.

Art. 4º - A atividade de controle é de caráter multidisciplinar e realizada em equipe, devendo o espírito de cooperação entre o servidor e a diretoria prevalecer sobre posicionamentos meramente pessoais.

Art. 5º - Poderá ser designado para a função de Controlador Interno, servidor titular de cargo efetivo do quadro de pessoal do LEMEPREV, devendo comprovar:

I - não ter sofrido condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cuja comprovação será efetuada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - não ter incidido em algumas das situações referentes a demais fatos constantes do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cuja comprovação será efetuada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, mediante declaração;

III - possuir capacitação para Controle Interno;

IV - possuir conhecimento nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica e atuarial, ou seja, qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de responsáveis pelo Controle Interno; e

V - ter formação de nível superior.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 6º - É dever do Controlador Interno, observar os seguintes aspectos:

I - Comportamento ético - deve ter sempre presente que, como servidor público, obriga-se a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo se valer da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Cautela e zelo profissional - agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III - Independência - manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

IV - Soberania - possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na solicitação de inspeção, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V - Imparcialidade - abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI - Objetividade - procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos/situações examinadas;

VII - Conhecimento técnico e capacidade profissional - em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos e ca-

pacidade para as tarefas que executa;

VIII - Atualização dos conhecimentos técnicos - manter atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Controle Interno; e

IX - Cortesia - ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

SEÇÃO III

DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 7º - Constituem-se garantias aos responsáveis pelo Controle Interno:

I - Independência profissional para o desempenho de suas atividades;

II - Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno; e

III - Liberdade para programar, executar e divulgar os resultados de seu trabalho.

§ 1º - O servidor público que, comprovadamente, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso será dispensado tratamento especial mediante manifestação e determinação expressa do Diretor Presidente do LEMEPREV.

§ 3º - Os servidores que atuarem no Controle Interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade ética, administrativa, civil e penal.

§ 4º - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, os responsáveis pelo Controle Interno poderão emitir instruções normativas, de observância obrigatória em toda estrutura do LEMEPREV, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle para proteger a gestão contra erros, fraudes e desperdícios.

SEÇÃO IV

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 8º - As atividades de controle interno serão exercidas nas áreas:

I - Contábil - relativo ao plano de organização e todos os sistemas, métodos e procedimentos relacionados com a preservação e segurança dos bens, direitos e obrigações e a fidedignidade dos registros financeiros, contábeis e orçamentários;

II - Administrativa - relativo ao plano de organização, os sistemas, métodos e procedimentos, com a finalidade de contribuir para a eficiência, eficácia operacional e obediência a diretrizes, políticas, normas e instruções da administração;

III - Previdenciária e atuarial - relativo ao plano de custeio previdenciário e gestão atuarial, organização, os sistemas, métodos e procedimentos, objetivando eficiência no equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 9º - Na adoção das medidas de controle interno, o Controlador Interno deverá observar o cumprimento dos seguintes princípios:

I - Economia, de forma que o custo do controle não exceda aos benefícios que possa proporcionar;

II - Delegação de poderes e determinação de responsabilidades, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e a satisfação plena das necessidades da Autarquia, além de manuais de rotinas e procedimentos claramente determinados, que considerem as funções de todos os departamentos;

III - Segregação de funções para autorização ou aprovação de operações e a execução, controle e contabilização das mesmas, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competência e atribuições em desacordo com este princípio;

IV - Instruções devidamente formalizadas através de instrumentos eficazes, claros e objetivos e emitidos por autoridade competente;

V - Controle sobre as transações, assegurando que o ato contábil, financeiro, patrimonial e operacional tenha sido efetuado de forma legítima, relacionados com a finalidade da Autarquia e autorizados por quem de direito;

VI - Aderência às diretrizes e normas legais, com a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos;

VII - Controle de Acesso e Salvaguarda dos Ativos, adotando-se medidas físicas e intrínsecas de proteção, tais como: sistemas de alarme, dispositivos contra incêndios, identificação e restrição de acesso em níveis estabelecidos para empregados e visitantes, seguros contra incêndio e outros danos materiais; e

SEÇÃO V

DAS AÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 10 - Todos os processos, documentos ou informações relacionadas às áreas de atuação da Autarquia deverão ser disponibilizados ao Controlador Interno, quando no desempenho de suas atribuições, devendo este guardar sigilo das informações conforme previsto na legislação, usando nos relatórios apenas informações de caráter consolidado.

§ 1º - Deverão ser analisados todos os processos mapeados e manualizados da autarquia, cabendo ao Controlador identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, auxiliando na sua correta execução e no aperfeiçoamento dos mesmos.

§ 2º - Quando ocorrerem prejuízos, o Controlador Interno deverá adotar os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e com os demais atos normativos, com vistas ao ressarcimento ao erário.

Art. 11 - O trabalho realizado pelo Controlador Interno deve ser adequadamente planejado, atendendo-se, preferencialmente, o seguinte:

I - Exame Preliminar - com o objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos, o Controlador deve examinar as informações disponíveis, considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados dos últimos trabalhos realizados e diligências pendentes de atendimento, quando for o caso;

II - Elaboração do programa de trabalho - o programa de trabalho consta da solicitação de inspeção preparada pela área de controle que elabora o plano estratégico e operacional. A elaboração de um adequado programa de trabalho exige:

- a) a determinação precisa dos objetivos do exame, ou seja, a identificação sobre o que se deseja obter com a auditoria;
- b) a identificação do universo a ser examinado;
- c) a definição e o alcance dos procedimentos a serem utilizados;
- d) a localização do objeto ou Autarquia examinada;
- e) o estabelecimento das técnicas apropriadas;
- f) a estimativa dos homens x horas necessários à execução dos trabalhos; e
- g) referência quanto ao uso de material e/ou documentos de exames prévios ou outras instruções específicas.

Art. 12 - Compete ao Controlador Interno:

I - responder às solicitações do Tribunal de Contas ou da Unidade Central de Controle Interno do município;

II - acompanhar e avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;

III - certificar-se de que estão sendo emitidos os dados e as informações exigidos via sistema Audep e outros sistemas de fiscalização e controle;

IV - certificar-se do cumprimento da publicidade das informações segundo a Lei de Acesso à Informação;

V - avaliar a exatidão das despesas de pronto pagamento (adiantamentos), assinando-as em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;

VI - verificar se os recursos financeiros estão sendo aplicados dentro da legislação e normas vigentes;

VII - avaliar a execução orçamentária e os demonstrativos das receitas e despesas;

VIII - certificar-se de que os gastos com as despesas administrativas estão dentro do limite legal estabelecido;

IX - acompanhar os resultados da Avaliação Atuarial, inclusive se foram adotadas as medidas propostas pelo atuário;

X - examinar e emitir parecer nos processos de licitação;

XI - verificar a gestão dos contratos quanto ao acompanhamento da execução e à emissão de relatórios regulares e nos aditamentos;

XII - verificar a conformidade das admissões de pessoal por Concurso Público;

XIII - certificar-se de que estão sendo realizados o registro, controle e inventário dos bens móveis e imóveis;

XIV - verificar a regularidade do almoxarifado: emissão de requisições, conferência do recebimento dos produtos e estocagem dos materiais;

XV - examinar e emitir parecer nos processos de concessão e cancelamento de benefícios previdenciários;

XVI - verificar a regularidade da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, bem como de seus servidores;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

XVII - acompanhar os repasses da Compensação Previdenciária;
 XVIII - avaliar as ações, os programas e os serviços da assistência à saúde; e
 XIX - promover demais atividades de acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, previdenciária e de recursos humanos da autarquia.

§ 1º - Compete ao Controlador Interno prestar especial atenção às transações ou situações que apresentem indícios de irregularidades e, quando obtida evidências, comunicar o fato aos dirigentes para adoção das medidas corretivas cabíveis, sempre proporcionando a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - As demais atividades e ações de controles internos no âmbito do LEMEPREV serão detalhadas no "Manual de Controles Internos" que deverá ser elaborado pelo Controlador Interno e aprovado pelo Conselho de Administração, após manifestação do Conselho Fiscal.

Art. 11 - O Controlador Interno poderá se utilizar das seguintes técnicas de controladoria:

I - análise documental: exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos;

II - conferência de cálculos: revisão das memórias de cálculos ou a confirmação da exatidão aritmética ou de valores através de documentos comprobatórios, registros, demonstrações contábeis, entre outros;

III - questionário: uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade auditada, para a obtenção de dados e informações;

IV - exame de registros e sistemas: verificação dos registros constantes de processos, procedimentos, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

V - inspeção física: exame de registros, documentos e ativos tangíveis in loco;

VI - observação de atividades: verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros na execução, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação;

VII - rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades e procedimentos interligados, visando dar segurança à execução do trabalho sobre o fato observado;

VIII - amostragem: visa coletar e avaliar evidências numéricas no intuito de determinar e relatar o grau de adequação das informações obtidas a critérios previamente definidos;

IX - fotografias: registro in loco de atividades, procedimentos e/ou condições físicas e estruturais da unidade auditada.

§ 1º - As diligências promovidas pelo Controle Interno visam buscar informações e esclarecimentos junto aos gestores e/ou servidores do LEMEPREV sobre os motivos que levaram à prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, seja ele omissivo ou comissivo, executado por gestores e/ou servidores, a fim de subsidiar os exames.

§ 2º - Após a diligência poderá ser emitido parecer sobre os assuntos levantados, contendo as conclusões, recomendações e/ou ações corretivas adotadas, conforme o caso.

§ 3º - O Controlador Interno deverá elaborar, bimestralmente, relatório fundamentado com os exames, pareceres e demais documentos que julgar pertinentes, indicando todos os serviços e ocorrências do período, eventuais falhas, melhorias ou correções, submetendo-o ao Diretor Presidente e ao Conselho Fiscal.

§ 4º - Constatada irregularidade ou ilegalidade, o Controle Interno cientificará as autoridades responsáveis para a tomada de providências devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 5º - Não havendo a regularização relativa à eventual irregularidade/ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Controlador Geral do Município.

§ 6º - No caso da não tomada de providências pelo Controlador Geral do Município para a regularização da situação apontada, o responsável pelo Controle Interno do LEMEPREV comunicará o fato ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sob pena de responsabilização solidária, consoante dispõe o artigo 74, § 1º da Constituição da República.

Art. 12 - Todos os atos, procedimentos, ações da Unidade de Controle Interno do RPPS, deverão ser minuciosamente relatados e arquivados em local apropriado e servirá como base para eventuais diligências administrativas ou processos judiciais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do LEMEPREV.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de setembro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA
 Diretora Administrativa e Financeira
 CHARLES DE MARCHI
 Diretor de Previdência
 TATIANE MARTINS MARIOTO
 Presidente Conselho de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Saúde - Núcleo de Controle de Zoonoses
 Rua Valdemar Silenci. 450 - Cidade Jardim - Cep: 13614-370
 Fone: (19)3571-0295

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal da espécie equina, adulto, macho, castrado, de pelagem denominada castanho, apreendido pela prefeitura municipal de Leme, o qual não foi resgatado pelo seu tutor, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

José Ricardo Mattos Varzone MV/MSc
 Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS
 REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASSINATURA - LOTES 19 E 20
 LICITANTE: PC FORT LTDA - ME
 C.N.P.J. 34.502.653/0001-90
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dr Maruri nº 376- Centro
 CIDADE /ESTADO: Concórdia / Santa Catarina
 CEP: 89.700-065
 EMAIL : licita@pcfort.com.br
 FONE: (49) 3444 3917

Considerando que a licitante supra, intimada em 24/09/2020, para assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS relativa aos lotes em que sagrou-e vencedora (19 e 20), até o momento não o fez, e não apresentou qualquer justificativa para recusa;

Considerando que a atitude da licitante enquadra-se na conduta de recusa ou não comparecimento para assinatura da ATA, conforme disposto nos itens 14 e 15 do edital, e art. 7º, da Lei 10.520/02;

Aplico a mesma, a sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente junto a Imprensa Oficial de Leme.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Leme, 15 de outubro de 2020

Roberto Fernandes de Carvalho
 Secretário de Administração
 Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 068/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSER-

VADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
“ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 15 de outubro de 2020.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 069/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 15 de outubro de 2020.

ULISSES SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 035/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI - R\$ 216.000,00

LOTE 02 – NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 21.100,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 13 de outubro de 2.020.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

Processo Administrativo n.º008/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE DE INFORMAÇÕES DOS ATENDIMENTOS DA SAÚDE PÚBLICA E OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA CADEIA DE MEDICAMENTOS E DEMAIS SUPRIMENTOS DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando a oferta de parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, acerca da análise do produto ofertado pela licitante UNIFARMA GESTÃO E SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA, apresentado nas datas de 02 e 06 de outubro p.p., designo para o dia 19 de outubro de 2.020, às 09:30hrs., no departamento de licitações e compras, a sessão para continuidade do certame.

Leme, 14 de outubro de 2.020

Daniela Regina Nascimento Cerbi
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

Controle Interno nº 1066

Processo Administrativo nº 205/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO.

ESCLARECIMENTO

Considerando erro material na justificativa constante do ANEXO 1 na p. 22 do edital, emitimos a presente errata para correção, esclarecendo-se que: onde se lê “aquisição de medicamentos necessários para o fornecimento a população, atendimento a ordens judiciais e utilização nas unidades de saúde.”, leia-se “aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde e fornecimento à população”

Leme, 14 de outubro de 2020.

Publique-se

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO.

Considerando que os autos encontram-se na fase de recurso da etapa de habilitação, sendo que a execução dos serviços dificilmente terá início ainda no corrente exercício;

Considerando a necessidade de readequações orçamentárias para suprimento de outras necessidades prementes da administração;

Suspendo, pelo prazo de 90 (noventa) dias o presente certame;

Em razão da suspensão, fica Secretaria de Finanças incumbida da liberação das reservas orçamentárias previstas inicialmente neste certame, devendo, terminada a suspensão, serem efetuadas novas, no exercício então vigente.

Leme, 14 de outubro de 2.020

Engº Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Presencial Nº 069/2019 – Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada para realização de exames de medicina nuclear – cintilografia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 004/2020 - Fornecedor: – Clínica Nuclear 22 de Outubro Ltda

Lote	Item	Valor	Total
01	01	R\$ 110,00	
	02	R\$ 332,00	
	03	R\$ 80,00	
	04	R\$ 70,00	
	05	R\$ 214,00	
	06	R\$ 105,00	
	07	R\$ 103,00	
	08	R\$ 179,28	
	09	R\$ 236,00	
	10	R\$ 149,00	

Leme, 14 de janeiro de 2020

Dr. Gustavo A. C. Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 084/2019 – Registro de preços para aquisição de cesta básica para famílias do plantão social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 005/2020 - Fornecedor: – Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli ME

Lote	Item	Valor	Total
01	01	R\$ 11,39	
	02	R\$ 5,66	
	03	R\$ 4,16	
	04	R\$ 3,92	
	05	R\$ 1,87	
	06	R\$ 1,06	
	07	R\$ 1,86	
	08	R\$ 1,86	
	09	R\$ 1,64	

Leme, 13 de janeiro de 2020

Erica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 061/2019 – Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança para as unidades da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 237/2019 - Fornecedor: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 208,95	
	02	R\$ 0,64	
	03	R\$ 0,89	
	04	R\$ 0,89	
	05	R\$ 30,79	

Leme, 01 de novembro de 2019

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 056/2019 – Registro de preços para aquisição de alimentos prontos para consumo em festividades e eventos esporádicos das secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 247/2019 - Fornecedor: – Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
01	1	R\$ 2,67	
	2	R\$ 25,92	
02	1	R\$ 2,38	
03	1	R\$ 29,06	
	2	R\$ 43,59	
	3	R\$ 43,59	
	4	R\$ 43,59	
	5	R\$ 1,51	
04	1	R\$ 76,66	
	2	R\$ 78,15	
05	1	R\$ 24,05	
06	1	R\$ 27,20	

Leme, 05 de novembro de 2019
Publique-se.

Josiane C. Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 078/2019 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática e TV para a Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 002/2020 - Fornecedora: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 377,23

Ata nº 006/2020 - Fornecedora: – Preview Indústria e Com. De Equip. Eletrônicos Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
05	R\$ 4.399,80

Ata nº 007/2020 - Fornecedora: – Vinicius Chaves dos Santos EPP

Lote	Valor Unit.
04	R\$ 1.479,93

Ata nº 008/2020 - Fornecedora: – Walas Store Telecomunicações Ltda

Lote	Valor Unit.
06	R\$ 660,00

Ata nº 009/2020 - Fornecedora: – Jhonatan Bagatoli EPP

Lote	Valor Unit.
03	R\$ 2.690,40

Ata nº 012/2020 - Fornecedora: – Sandro Vilmar Pires Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 1.632,00

Ata nº 013/2020 - Fornecedora: – Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
07	R\$ 1.632,00

Leme, 20 de janeiro de 2020
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 079/2019 – Registro de preços para aquisição de fitas de dextro e lancetas para pacientes diabéticos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 003/2020 - Fornecedora: – Cromo Com. E Distrib. De Mat. Odonto-Médico Hospitalares Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 0,325

Ata nº 010/2020 - Fornecedora: – Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda ME

Lote	Valor Unit.
03	R\$ 0,916

Ata nº 014/2020 - Fornecedora: – Medlebensohn Com. E Repres. De Prod. Hospitalares Ltda

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 0,0375

Leme, 20 de janeiro de 2020
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 021/2020 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 049/2020 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 1.116,95

02	R\$ 4.324,72
----	--------------

03	R\$ 1.116,95
----	--------------

Leme, 08 de abril de 2020

Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 019/2020 – Registro de preços para aquisições de servidores de informática.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 055/2020 - Fornecedora: – Viaconect Telecomunicações Comercial Ltda EPP

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 98.250,00

Leme, 13 de abril de 2020 Publique-se.

Rafael Maradei
Secretário de Finanças

Pregão Eletrônico Nº 033/2020 – Registro de preços para aquisição de seringas de insulina para pacientes diabéticos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 142/2020 - Fornecedora: – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 0,44

02	R\$ 0,8666
----	------------

Leme, 17 de julho de 2020

Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 058/2020 – Registro de preços para aquisição de pastas para armazenamento de notebooks.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 196/2020 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 67,82

02		R\$ 41,94
----	--	-----------

02	01	R\$ 67,82
----	----	-----------

02		R\$ 41,94
----	--	-----------

Leme, 07 de outubro de 2020

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: FVC Food Service e Entretenimento Eireli Me; OBJETO: Concessão onerosa de uso de bens Públicos destinados á exploração econômica, exclusivamente para uso gastronômico, na Praça Manoel Leme, Quiosque nº 06 – Lanches; VALOR MENSAL A SER PAGO PELA CONCESSIONÁRIA: R\$ 345,00; PRAZO: 10 anos; DATA DA ASSINATURA: 13.10.2020. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de outubro de 2020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Ana Luisa dos Santos Barco; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato nº 100/2020 – oficina de artesanato; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Bruna Josiane Bueno Justino; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 104/2020 e nº 105/2020 – oficina de artesanato; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Driele Rafaela Vicentin; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 117/2020 – oficina de artesanato; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Eliane Cristina Benedito; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 121/2020 e nº 122/2020 – facilitador de oficina; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Elide Cristina

Zucatto Achui; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 123/2020 – oficina de corpo e mente; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Ellen de Oliveira Bueno; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 124/2020 – oficina de corpo e mente; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Érica Ferreira Costa; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 125/2020 – facilitador de oficina; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Fabiola Helena de Moraes; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 127/2020 e nº 128/2020 – oficina artesanato; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Fátima de Jesus Marçola; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 129/2020, nº 130 e nº 131/2020 – oficina panificação e confeitaria; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Geraldo Roque Filho; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 136/2020 – oficina de música; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Guilherme Madella Cozar; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 137/2020 – oficina de recreador; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Ian José Damento; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 138/2020 e nº 139/2020 – oficina informática; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Jaqueline Maiara Sommer; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 142/2020 – oficina de corpo e mente; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: José Maria Bueno; OBJETO: Termo de rescisão amigável dos contratos de nº 143/2020 e nº 144/2020 – oficina de cabeleireiro e barbeiro; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Juliano Ianhes; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 148/2020 – oficina de corpo e mente; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Maria de Lourdes Padilha; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 151/2020 – oficina de cabeleireiro; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Natacha Yuri da Silva Simarelli; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 153/2020 – oficina de recreador; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Priscila Regina Francisco; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 155/2020 – oficina de manicure; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Samara Libino; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 158/2020 – oficina de grafite; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Virginia Maria Segatta; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato de nº 162/2020 – oficina de artesanato; DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020. LICITAÇÃO: PAIL nº 004/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de setembro de 2.020

Érica Regina Fabris
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – CONTRATADA: Wellington de Almeida Zablonski dos Santos 10046144978; OBJETO: Concessão onerosa de uso de bens Públicos destinados à exploração econômica, exclusivamente para uso gastronômico, na Praça Manoel Leme, Quiosque nº 12 – Bebidas/Porções; VALOR MENSAL A SER PAGO PELA CONCESSIONÁRIA: R\$ 401,56; PRAZO: 10 anos; DATA DA ASSINATURA: 14.10.2020. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de outubro de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação; CONTRATADA: Prodex Construtora e Comercial Ltda EPP; OBJETO: 1º Aditamento

de contrato para a prestação de serviço para reforma do prédio da unidade escolar EMEB Viviane de Cássia Marchi; VALOR GLOBAL: R\$ 22.339,14; DATA DA ASSINATURA: 05.10.2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de outubro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; OBJETO: 5.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 272/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 67; DATA DA ASSINATURA: 07.10.2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 064/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 07 de outubro de 2020

Lisete Cristina Ganeoo Kinock
Secretária de saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; DETENTORA DA ATA: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 182/2020 para reparos em pavimento asfáltico - retificação; DATA DA ASSINATURA: 14.10.2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2020;

Leme, 14 de outubro de 2020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; CONTRATADA: Mariah Limpeza e Serviços Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa com o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para urbanização da Praça Maria Rosa G. Sardinha, neste Município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 111.582,74; DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. LICITAÇÃO: Convite nº 029/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 15 de outubro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de Leme – Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para o movimento de terra e pavimentação em páteo para estacionamento no município de Leme; VALOR GLOBAL: R\$ 34.699,22; DATA DA ASSINATURA: 08.10.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de outubro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Presencial Nº 050/2020 – Registro de preços para fornecimento e instalação de conjunto de mesas e cadeiras com ombrelones na Praça “Manoel Leme”.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 197/2020 - Fornecedor: – Zirico Móveis Eirel

Lote Valor Unit.

03 R\$ 5.130,00

04 R\$ 2.350,00

Ata nº 198/2020 - Fornecedor: – Bárbara Caroline Moreira 44410424858

Lote Valor Unit.

01 R\$ 5.150,00

02 R\$ 2.350,00

Leme, 13 de outubro de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 052/2020: OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica para recapeamento e pavimentação de vias públicas: DATA DO PREGÃO: 30 de OUTUBRO de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 17/10/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 16 de outubro de 2.020

LUIZ ANTONIO PONTES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEMEPREV

PORTARIA N.º 95
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ARGEU JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 016.630.938-90, no cargo de Encanador, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.875,23 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Classe E, Nível 2, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.

Leme/SP, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 91
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a DURVALINA DE ABREU SOARES BEZERRA, CPF n.º 292.958.538-22, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo ANTONIO SOARES BEZERRA, matrícula n.º 6700 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.418,35 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2020.

Leme/SP, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 93
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por idade ELIZABETH FREIRE DO NASCIMENTO MARCHI, CPF n.º 265.580.888-60, no cargo de Técnico em Enfermagem, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 34,466% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.
Leme, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 90
"Concede Pensão Vitalícia".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA DA SILVA TISCHER, CPF n.º 232.702.898-12, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo MIGUEL RAMIRO TISCHER, matrícula n.º 566 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.055,17 (um mil e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2020.
Leme/SP, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 94
"Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSANGELA APARECIDA PRADO DA SILVA, CPF n.º 007.680.508-55, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos no valor de R\$ 1.349,27 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos, equivalentes a 76% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal n.º 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2020.
Leme/SP, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2020

Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.
Contratada: Instituto de Certificação Qualidade Brasil.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a certificação, pelo ICQ BRASIL, do Programa Pró-Gestão – RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis para certificação para o Nível II.
Valor global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Prazo: Conforme Cronograma de Execução, com duração de 36 (trinta e seis) meses.

Data da assinatura: 29/09/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 088/2020.
Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Leme/SP, 25 de setembro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2019
Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Contratada: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados a fim de garantir cobertura assistencial médico ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde da Organização Mundial de Saúde.

Valor global: R\$ 49.492,39 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 02/10/2020.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2019.
Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Leme/SP, 02 de outubro de 2020.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N.º 010/2019

Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Contratada: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, contemplando assessoria previdenciária, administrativa e financeira, visando a implementação de ações PRO-GESTÃO – Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, de acordo com a legislação pertinente, promovendo a certificação no Nível de Aderência I ou superior e demais especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I do Processo Licitatório n.º 003/2019.

Valor global: Sem ônus financeiro.

Prazo: 03 (três) meses.
Data da assinatura: 13/10/2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2019.
Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Leme/SP, 13 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N.º 606/2020, de 05 de outubro de 2020
Reposiciona Concursado

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, REPOSICIONA, a pedido através do Protocolo n.º 12788, datado de 24/09/2020, para a última classificação do Concurso Público Edital 01/2020, Cargo: Assistente Social, o candidato MARCELO QUEIROZ CAVALLI, classificado na 3ª posição, passando o mesmo a ocupar a 29ª posição no referido Concurso, tornando sem efeito a nomeação do mesmo realizada através da Portaria n.º 579/2020, datada de 02/09/2020.

Leme, 05 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 607/2020, de 07 de outubro de 2020
Dá provimento ao cargo de Assistente Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n.º 01/2020,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Assistente Social, previsto pela Lei Complementar n.º 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS 32.156.995-7
Leme, 07 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N.º 608/2020, de 14 de outubro de 2020
Dá provimento a cargo de Odontólogo Buco-Maxilo-Facial

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n.º 01/2020,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Odontólogo Buco-Maxilo-Facial, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado:

GIANNY ROGER PARRA CASTANHARO 2042723193
Leme, 14 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 609/2020, de 14 de outubro de 2020
Dá provimento ao cargo de Assistente Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2020,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir desta data, para o cargo de Assistente Social, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas:

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK 11.213.119-0
DÉBORA ARLE BRAZAO DA SILVA 41.328.024-X
Leme, 14 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 610/2020, de 15 de outubro de 2020
Torna sem efeito ato de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MATEUS RAI BRANDÃO TAVARES, para o cargo de Agente Administrativo, efetuada pela Portaria nº 591/2020, de 14 de setembro de 2020.

Leme, 15 de outubro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.361 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.347.805,50 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$ 156.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 306.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 4.500,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1224	R\$ 105.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 56.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 68.230,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 53.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 375.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 4.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 16.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R\$ 17.250,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$ 11.635,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 4.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 816.615,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 3.190,50
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 37.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 20.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 10.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 20.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 36.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 10.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 4.795,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$ 4.205,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 225.190,50
 TOTAL R\$ 1.347.805,50

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$	201.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.015000-4.4.90.61	888	R\$	105.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	306.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 816.615,00 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e quinze reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$	4.500,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$	90.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$	71.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.39	2437	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2927	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$	184.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	83.230,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	2941	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	3442	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	3456	R\$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	3461	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	3482	R\$	11.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.004002-3.3.90.30	3595	R\$	5.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$	25.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$	25.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$	22.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3952	R\$	10.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$	8.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4374	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4419	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6643	R\$	17.250,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-4.4.90.52	6793	R\$	11.635,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.36	7170	R\$	4.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	816.615,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 225.190,50 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2496	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	2.190,50
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$	37.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$	60.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$	10.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-4.4.90.52	3347	R\$	20.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$	46.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$	5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-4.4.90.52	6712	R\$	9.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	225.190,50		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Março de 2020.